



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

(Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços - Compras)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE CONECTIVIDADE

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto desta licitação na modalidade de pregão eletrônico, a contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de equipamentos de segurança (NGFW e UTM), com suporte técnico e instalação de equipamentos, para complementação e atualização de solução tecnológica existente na UFF, especificados e quantificados no **Anexo I-A** deste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1. Proteção de ativos e controle de tráfego da rede de computadores no anel central para atender o “Projeto de Infraestrutura de Segurança, Fase III e Projeto de Acessibilidade Móvel” da STI.

2.2. Atualizar e complementar solução de segurança em conectividade já implantada na UFF, responsáveis por: a) proteger os dados, sistemas e infraestruturas de TI, contra ameaças externas e internas, protegendo, controlando e registrando a navegação na Internet e o tráfego de dados, entre a rede interna e a externa, e b) controlar os Access Points e redes sem fio, com gerenciamento centralizado e aplicação de recursos de segurança, que permita mitigar à nível departamental, os riscos de incidentes de ataques ao ambiente da Rede UFF, atualmente sofridos, com acessos indevidos por pessoas mal intencionadas ou inescrupulosas (Hacker, Cracker etc).

2.3. Atualizar a solução de rede sem fio da universidade, utilizando access points WIFI 6, com maior capacidade de conexão de usuários, aumento da disponibilidade, aumento da velocidade e confiabilidade das conexões, aprimorando as políticas de acesso e aplicando as mesmas utilizadas na rede cabeada.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em 2011 a UFF adquiriu uma Solução Redundante (duplicação de hardware) de UTM (Unified Threat Management - Gerenciamento unificado de ameaças) combinando defesa pró-ativa em vários níveis com mecanismos de alta velocidade na classificação de tráfego e inspeção de pacotes em tempo real, tanto de arquivos quanto a tráfego com base em conteúdo, independentemente da porta e do protocolo em uso, sem afetar o desempenho ou limitar a escalabilidade, cujos componentes estão listados abaixo.

3.2. Esta solução foi complementada em 2013 através da aquisição de novos módulos que estão até hoje em funcionamento, mas possui algumas limitações técnicas que impedem uma melhor proteção do ambiente, além de que o fabricante já anunciou para 2022 a descontinuidade do suporte. Além disso, a

UFF conseguiu junto à RNP um aumento de velocidade do link de internet para 1Gbps, mas com previsão de crescimento para 10Gbps em um futuro próximo.

3.3. Em 2015 a UFF adquiriu uma solução NGFW da Fortinet composta por 2 equipamentos FG-1500D, instalados em alta disponibilidade (HA), para substituição do equipamento existente (Fortigate FG-3040B) que foi declarado “end-of-life” pelo fabricante. Os equipamentos foram instalados no Datacenter da universidade, campus do Valonguinho, Rua Mário Santos Braga, s/n, 3º andar no início de 2016, onde permaneceram até o início de 2019. Por uma necessidade emergencial, a configuração em HA foi desfeita e um dos equipamentos foi deslocado para atender as demandas de segurança do novo ambiente lógico do Data Center com a finalidade de suprir as necessidades locais de proteção com aplicações de filtros, agregação de controles criptográficos e não interrupção dos serviços/sistemas em produção, devido ao aumento de tráfego e criticidade dos ativos.

Sendo assim, visando retornar as configurações em HA para evitar paradas inesperadas e aumento da disponibilidade das soluções, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos, a saber:

- Aquisição de 02 FG-1101E para configuração de alta disponibilidade e retorno dos FG-1500D para a configuração de HA;
- Substituição dos equipamentos FG-800C nos campi de Niterói, cujo término de suporte (End of Support) do fabricante acontecerá em 17/01/2022. Esta data encerra o suporte e garantia dos equipamentos, bem como as atualizações das assinaturas dos recursos de segurança. Além disso, poderemos utilizar equipamentos com portas de 10Gb, compatíveis com a velocidade atual do anel de fibra da universidade;
- Atualização da solução de geração de relatórios e armazenamento de logs em VM visando reduzir a obsolescência de hardware, ampliar a capacidade de armazenamento de logs devido ao crescimento do número de appliances e ampliar a disponibilidade;
- Aquisição de Access points gerenciados pelos Fortigates, visando aumentar a estabilidade e disponibilidade da solução de rede sem fio da UFF;
- Substituir as unidades de FG-800C dos campi fora da sede, melhorando a segurança nestes locais, devido ao término de suporte (End of Support) do fabricante em 17/01/2022;
- Renovação de subscrição dos equipamentos remanescentes.

3.4. Entende que, no presente caso, existe a necessidade de aquisição em lote único, haja vista as características técnicas do objeto. A escolha feita não traz restrição de caráter competitivo visto que as propostas utilizadas na composição dos preços estimados comprovam a mesma linha de seguimento do objeto da licitação.

3.5. A solução a ser contratada é composta por equipamentos de segurança, sistema de gerenciamento centralizado, serviços de instalação física e configuração, transferência de tecnologia e garantia, visando atender as demandas do parque tecnológico da UFF. A descrição dos itens que compõem a solução é o especificado no **Anexo I-A deste** Termo de Referência.

3.6. A escolha do agrupamento dos itens em grupo (lote) visa a plena qualificação da empresa fornecedora que prestará os serviços de fornecimento, bem como prestará os serviços de suporte durante a vigência de garantia dos equipamentos, a total compatibilidade entre os equipamentos solicitados, a redução de custos operacionais e de infraestrutura física, a capacidade técnica de manter a solução em operação, os recursos humanos disponíveis para prestarem o devido apoio, treinamento e curva de aprendizagem e o custo total de propriedade.

3.7. Conforme disposto no item I do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (I -Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), todos os ativos (equipamentos) desta Solução, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, devem ser do mesmo fabricante.

3.8. Ressaltamos a necessidade de compatibilidade entre os itens descritos e as soluções já implantadas na UFF. Conforme já descrito, observamos que esse procedimento é totalmente legal

visando a padronização de marca e tipo de solução já implantada, visando total compatibilidade e diminuição de custos de manutenção dos equipamentos, bem como a operacionalidade dos sistemas e serviços suportados pelos equipamentos.

3.9. Todos os equipamentos, softwares e serviços deverão ser fornecidos por meio de Ata de Registro de Preços com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, possibilitando o investimento gradativo, pois os ativos podem ser adquiridos e a solução pode ser renovada e expandida na medida que há disponibilidade de orçamento.

3.10. A forma de contratação agrupada, beneficia gestão futura do contrato originário deste processo licitatório.

3.11. O fracionamento em grupos separados e/ou itens, comprometeria uma gestão profícua, dificultando o cumprimento adequado do princípio constitucional da eficiência, uma vez que haveria a possibilidade de surgimento de vários contratos, tornando dificultoso um controle adequado.

3.12. O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TC-DF, assim descreve o seu entendimento sobre o assunto:

3.12.1. Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido (Grifo Nosso).

3.13. Portanto, para atender os princípios da eficiência, eficácia, padronização e garantir a continuidade das soluções implementadas, solicita-se especial atenção quanto às regras de compatibilidade e suporte solicitadas.

3.14. Além do já exposto, a contratação da solução de segurança vai além da aquisição de um equipamento. É uma busca por uma solução que melhore a maturidade em segurança das unidades da UFF, aumentando o ganho de escala e permitindo o gerenciamento por equipes menores, uma vez que centraliza a solução de várias funcionalidades numa solução integrada.

3.15. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, o critério de julgamento é menor preço global, e o preço estimado do lote é de mais de R\$ 80.000,00.

3.16. Relação de equipamentos adquiridos no período de 2011 a 2015:

Em 2011:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2011/PROAD - PROCESSO Nº 23069.001180/2011-19

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	TOTAL
FortiGate-3040B	FG-3040B	1
FortiAnalyzer-1000C	FAZ-1000C-E07S	1

Em 2013:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2013/PROAD - PROCESSO Nº 23069.042458/2012-99

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	TOTAL
FortiGate-800C	FG- 800C	6

Em 2015:

Adesão a ARP.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	TOTAL
FortiGate-1500D	FG- 1500D	2

4. BENEFÍCIOS

- 4.1. Segurança na integridade dos dados e alinhamento com a política de controle de acesso ao ambiente de tecnologia da informação e comunicação com alta disponibilidade, eficiência e confiança;
- 4.2. Simplificação das rotinas operacionais, maior controle e diminuição de falhas humanas;
- 4.3. Implementação de regras e políticas de acesso na utilização da rede de comunicação de dados da UFF;
- 4.4. Diminuição no tempo de resposta aos incidentes, garantindo um SLA (Service Level Agreement) mais adequado às necessidades atuais da Universidade;
- 4.5. Melhoria nas características técnicas que permitirão aumento de performance na conectividade com os provedores de internet;
- 4.6. Preservação do investimento em treinamento e conhecimento de operação das ferramentas;
- 4.7. Redução do custo total de propriedade.

5. DEMANDA E SERVIÇOS

- 5.1. A CONTRATADA deverá fornecer uma solução completa e integrada de segurança buscando aumentar a proteção dos ativos da rede de computadores da UFF;
- 5.2. A CONTRATADA deverá oferecer a solução por meio do fornecimento de hardware, software e serviços para plataforma de NGFW, que atenda integralmente todas as especificações técnicas deste TR e anexos;
- 5.3. A CONTRATADA deverá levantar todas as informações existentes junto à equipe técnica da UFF, a fim de obter subsídios necessários a elaboração do projeto de implantação da solução, entre elas: as regras de acesso, os objetos e topologia da rede de computadores;
- 5.4. A solução proposta pela contratada deve ser TOTALMENTE compatível com a estrutura atual da STI e as alterações devem se restringir a área de escopo definidas neste TR e anexos;
- 5.5. Todos os serviços deverão ser executados com equipamentos, softwares e equipes técnicas e operacionais a serem fornecidas pela CONTRATADA, compatíveis com o alto nível de qualidade exigido e esperado pela Contratante;
- 5.6. Toda a infraestrutura necessária à execução do projeto deverá ser dimensionada e fornecida adequadamente, de forma a cumprir integralmente os procedimentos ora especificados e assegurar a

completude do projeto e os prazos;

5.7. A CONTRATADA deverá seguir a política de segurança da UFF com o objetivo de garantir a disponibilidade, confiabilidade e a confidencialidade das informações;

5.8. A CONTRATADA deverá ter contrato de licenciamento com o(s) fabricante(s) de todos os produtos (softwares) da solução durante a vigência do contrato;

5.9. A CONTRATADA deverá fornecer a UFF, o contrato de licenciamento dos softwares/produtos com o(s) fabricante(s), que devem estar em conformidade com a legislação vigente;

5.10. A CONTRATADA a partir da assinatura do contrato com o órgão deverá estar pronta no prazo máximo de quarenta e cinco dias para iniciar a implantação da solução;

5.11. A CONTRATADA terá que fornecer, no mínimo, os seguintes recursos computacionais (hardware e software) que deverão estar em linha de produção ativa pelo fabricante dos mesmos, conforme discriminados no **Anexo I-A** deste termo de referência.

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICA DA SOLUÇÃO

6.1. Características Técnica do Objeto

As características técnicas dos componentes da solução de segurança NGFW estão definidas no **Anexo I-B** do presente Termo de Referência;

6.2. Preço Médio de Mercado

Os quantitativos e preços médio de referência são os discriminados no **Anexo I-A** do presente Termo de Referência;

6.3. Documentação Técnica

Deverão ser fornecidos, quando necessário, documentação técnica do produto contendo informações com as instruções para uso, configuração e manutenção, em Português;

7. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES

7.1. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com o fornecimento de todo o material necessário;

7.2. A implantação das ferramentas deverão ser realizadas de forma planejada, sem imprevistos, reduzindo a chance de falhas de implementação;

7.3. Cada janela de implantação deve ser acordada previamente com a equipe da CONTRATANTE com prazo mínimo de 1 semana de antecedência;

7.4. Relatório técnico de conclusão deve ser emitido nas fases definidas abaixo pela área técnica da UFF;

7.5. Detalhes complementares deverão ser levantados durante a vistoria técnica da proponente. No caso de necessidade de substituição, atualização, regularização de quaisquer componentes ou especificação, o mesmo deverá ser informado oficialmente para análise e se procedente homologação;

7.6. Os detalhes da instalação e execução, encontram-se especificados no **Anexo B – Características Técnicas da Solução NGFW**.

8. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas no **Anexo I-A** deste Termo de Referência se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes;

- 8.2. Serão aceitos, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade do licitante informar corretamente tais endereços;
- 8.3. Para cada item, todos os equipamentos a serem entregues, deverão ser idênticos, ou seja, todos do mesmo modelo e marca, conforme referenciados nos folders ou catálogos entregues com a proposta;
- 8.4. Os equipamentos ofertados deverão ser padrão de fábrica e nas propostas deverão constar de forma clara, marca, Part Number e modelo completo do equipamento ofertado, quando pertinente.
- 8.5. A aceitação dos serviços será atestada por servidores da UFF e/ou comissionados na apresentação da fatura, acompanhada do relatório de atividades;
- 8.6. As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo observação/finalidade da nota de empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho;
- 8.7. As notas de Empenhos, encaminhadas se dará através de comunicação por e-mail, indicado no **Anexo I-C** (indicação de Preposto) e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;
- 8.8. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega;
- 8.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

I - Implantação da Segurança de Conectividade NGFW

Prazo

A – Atividades

Iniciais

05 dias

- Definição do contexto do trabalho
- Definição das atividades e responsabilidades das equipes de trabalho
- Formação da equipe com profissionais da contratada e da UFF

B – Escolha do Tipo de Arquitetura de Solução Corporativa de Segurança

05 dias

- Escolha da arquitetura de NGFW
- Elaboração do projeto executivo
- Recebimento e aprovação da documentação pelo gestor técnico do projeto

C – Instalações e fornecimentos da solução

30 dias

- Identificando as necessidades executivas
- Preparação do ambiente
- Elaborar a documentação de instalações e administração do produto
- Entrega da documentação e aceite do serviço.

9.1. A prestação dos serviços técnicos de suporte será contada a partir da data da assinatura do contrato, com vigência de 36 (trinta e seis) meses. As atividades deverão ser executadas em paralelo sempre que possível. Um técnico da UFF acompanhará as atividades e poderá invocar reuniões de

trabalho que corrijam o cronograma de acordo com o andamento das atividades. Isto será feito de comum acordo com a CONTRATADA.

10. DA GARANTIA DE SUBSCRIÇÃO

10.1. A garantia das licenças de subscrição dos produtos deverão ser adquiridas do fabricante no Brasil e ter validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

11. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO

11.1. A contratada deverá informar quem será o responsável pela assistência técnica, no local de entrega do equipamento, durante o período contratual e informar o endereço, telefone (0800), fax/e-mail e contato da Assistência Técnica responsável pelo atendimento em garantia, manifestando claramente o credenciamento da referida empresa;

11.2. A solução de problemas poderá ser realizada de forma remota;

11.3. Durante todo o período de contratual, os serviços de assistência técnica serão prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela empresa responsável pela assistência;

11.4. Correrá por conta exclusiva da empresa responsável pela assistência técnica a responsabilidade pelo deslocamento dos técnicos às instalações da UFF, pela retirada e entrega do equipamento, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

11.5. Os serviços de reparo serão executados de preferência no Estado do Rio de Janeiro;

11.6. Durante o prazo de garantia, os equipamentos, quando defeituosos, serão substituídos sem ônus para o CONTRATANTE, após a conclusão de que há a necessidade de substituição, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

11.7. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do produto através da inserção do seu número de série.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

12.1. A licitante deverá declarar, fazendo referência a esta licitação, que os serviços serão prestados pela própria licitante, não sendo admitida a subcontratação para execução dos serviços. Além da declaração, deverá ser fornecido atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa está capacitada e credenciada para executar os serviços de instalação, configuração, suporte e manutenção dos equipamentos com técnicos certificados; de no mínimo 50% da quantidade total de materiais e 50% da quantidade total dos serviços descritos, conforme o objeto.

12.2. Não será considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante;

12.3. É obrigatório o detalhamento do objeto ofertado, a ser incluído no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", no sistema COMPRASNET, que servirá como subsídio para o julgamento da Proposta, inclusive marca, modelo/referencia e fabricante, sob pena de desclassificação;

12.4. Essa descrição detalhada deverá estar em conformidade com as especificações técnicas contidas no **Anexo I-A** deste TR;

12.5. As expressões "conforme edital" e outras semelhantes, bem como as descrições incompletas no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", não serão aceitas, sob pena de desclassificação da proposta e o conseqüente impedimento de participar da fase de lances;

12.6. O licitante deverá informar o CNPJ do fabricante para averiguação da situação do registro junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais no site do

IBAMA, https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php instituído pelo art. 17, inciso II da lei nº 6.938/81.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 14.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando pertinente);
- 14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.5. Substituir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato **(Anexo I-C)**;
- 14.9. O preposto será responsável por garantir o bom acompanhamento do contrato, de acordo com as normas preestabelecidas pela contratante, sem ônus algum para a UFF;
- 14.10. A CONTRATADA deverá manter o preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade;
- 14.11. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de confirmação do recebimento das Notas de Empenho por e-mail, no prazo máximo de 24 horas úteis.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

a) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação irregular do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

17.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

17.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

17.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito

do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF:

a) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

17.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução derivada desse Pregão Eletrônico.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal.

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

20.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS PREFERENCIAIS

21.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.438.310,00** (seis milhões quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e dez reais), e o valor máximo aceitável por item está previsto no **Anexo I-A** deste Termo de Referência;

21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

21.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do **Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG**;

21.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do **CATMAT** e do presente Termo de Referência, prevalecem as últimas.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. De acordo o Decreto 7892/2013, Art. 7º § 2º:

“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

22.2. A célula orçamentária reservada para efetuar a presente aquisição será apresentada no momento da emissão da nota de empenho.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Representante
Técnico

Representante
Administrativo

Douglas Nunes de
Paula

João Paulo Marques
Moraes

Siape 1660114
STISiape 1549110
PROAD

Demandante

Henrique Oswaldo Uzêda Pereira de
Souza
Siape 306763
Gerência Governança Segurança da
Informação – GGSI

24. AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TECNOLOGIA:

Hélcio de Almeida Rocha
Siape 302823
Superintendente da STI

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE CONECTIVIDADE:

Autoridade Competente Pró-Reitoria de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 26/01/2022, às 23:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0675935** e o código CRC **52F5BA7C**.